

§ 3º. Pro-labore os Supervisor da merenda
escolar 01\$ 85,00-
Ajuda de custo ao Chefe do
UMC - Inra 01\$ 85,00-

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução
desta lei, ocorrem por conta das verbas
existentes para este fim e suplementa-
da se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de
1º de maio do corrente exercício.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-Mt, 17 de Junho de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Décio Aguedo Mattos:

Prefeito Municipal

"Lei nº 253/72"

Autoriza a concessão de Subvenção Social à
Associação Cultural Esperança de Nova Andra-
dina "Acena".

Décio Aguedo Mattos, Prefeito
Municipal de Nova Andradina,
Estado de Mato Grosso,
usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à conceder a subvenção social à Associação Cultural Esportiva de Nova Andradina - "ACENA", na importância de R\$ 1.000,00 - (um mil reis).

Artigo 2º - A importância constante no artigo 1º, destina-se à fomentar as atividades Cultural - Esportiva da referida associação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrem por conta de verba consignada no departamento de Educação e Cultura e suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MT, 03 de Julho de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Decio Luiz Mattoz
Prefeito Municipal